PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 244/2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 3000 – Procuradoria Geral do Município

Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria Geral do Município

Funcional-programática: 2.61.1

Ação: 2.9 – Sentenças Judiciais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/16

Valor.....R$ 3.500.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das dotações abaixo descritas, na mesma importância:

Órgão: 15000 – Secretaria de Segurança do Cidadão

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria de Segurança do Cidadão

Funcional-programática: 6.181.5

Ação: 2.121 – Manutenção Sistema de Monitoramento Eletrônico e Vigilância Patrimonial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/236

Valor.....R$ 300.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Funcional-programática: 15.451.2

Ação: 2.35 – Manutenção e Restauração de Pontes e Viadutos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/91

Valor.....R$ 150.000,00

Órgão: 17000 – Secretaria de Pesca e Aquicultura

Unidade orçamentária: 17017 – Secretaria de Pesca e Aquicultura

Funcional-programática: 23.692.3

Ação: 1.24 – Ampliação e Reforma dos Centros de Abastecimento de Pescados

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/264

Valor.....R$ 440.000,00

Órgão: 17000 – Secretaria de Pesca e Aquicultura

Unidade orçamentária: 17017 – Secretaria de Pesca e Aquicultura

Funcional-programática: 23.692.3

Ação: 1.45 – Construção do Mercado Público do Peixe

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/265

Valor.....R$ 1.000.000,00

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí

Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí

Funcional-programática: 13.391.8

Ação: 1.59 – Restauração e Acessibilidade da Casa Burghart

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/320

Valor.....R$ 400.000,00

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins

Unidade orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins

Funcional-programática: 13.391.8

Ação: 1.76 – Ampliação do Prédio Anexo do Centro de Documentação e Memória Histórica

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/336

Valor.....R$ 400.000,00

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins

Unidade orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins

Funcional-programática: 13.391.8

Ação: 1.77 – Construção do Anexo do Museu Etnoarqueológico de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/555

Valor.....R$ 400.000,00

Órgão: 4000 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Unidade orçamentária: 4004 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Funcional-programática: 15.451.2

Ação: 1.44 – Mobilidade **Urbana – Intervenções Viárias**

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/32

Valor.....R$ 410.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de novembro de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 077/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais) para suprir despesas da Procuradoria Geral do Município.

Os valores a serem remanejados para a Procuradoria Geral do Município, tem como finalidade suprir a deficiência que se apresenta na ação 2.9 – Sentenças Judiciais e com isso fazer frente a pagamentos de despesas com esta característica em 2017.

Neste caso o valor representa a previsão das sentenças judiciais envolvendo a judicialização de medicamentos.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo de diversas dotações cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso.

Finalizando, colocamo-nos a inteira disposição de Vossa Excelência para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município